



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº CT013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 613, 5º andar, bairro Bela Vista, CEP: 01317-000, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Sidney Fernandes Gutierrez, Diretor-Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a Network Secure Segurança da Informação Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.250.796/0001-54, sediada na Av. Pontes Vieira, 2340 – Dionisio Torres, UNO - Medical & Office - Sala 510 à 514 - 5º andar - Fortaleza/CE, CEP: 60135-238, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Yure Leopoldo Sabino De Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 559056187 expedida pelo SSP-SP, e CPF nº 525.285.023-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 064/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **SOLUÇÃO DE FIREWALL DE APLICAÇÃO, ENDPOINT FORTINET** e subscrição de licenças, com fornecimento de appliances, licenciamentos, serviços de planejamento, instalação, configuração, testes, garantia, suporte técnico e treinamento em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, incluindo, garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

GRUPO 1 - RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FG-100E/ FG-100F/ FAP-231F1							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FG-100E, Support 3 Year, ADVANCED MALWARE PROTECTION NGFW WEB FILTERING ANTISPAM ENHANCED SUPPORT 24X7 TELEPHONE SUPPORT 24X7 HARDWARE 24X7 FIRMWARE & GENERAL UPDATES SN: FG100EQ17027183	Fortinet	1	UNIDADE	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00
	2	RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FG-100F, Support 3 Year, Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced, Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) SN: FG100FTK20019059, SN: FG100FTK20019063	Fortinet	2	UNIDADE	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
	3	RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO 02 UND, Support 3 Year, FAP231E (FC-10-P231E-247-02-36-FORTIAP-231E 24X7 FORTICARE CONTRACT) SN: FAP-231F FP231ETF19001969 SN: FAP-231F FP231ET19002140	Fortinet	2	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO >>>							R\$ 141.000,00

GRUPO 2 - AQUISIÇÃO DE FORTIANALYSER-VM/ FAP-231F-N / FG-60F							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
2	4	SOLUÇÃO DE FORTIANALYSER-VM – FAZ-VM-GB5 VIRTUAL (Upgrade license for adding 5 GB/Day of Logs and 3 TB storage capacity) - PN: FAZ-VM-GB5	Fortinet/FAZ-VM-GB5	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	5	LICENÇA 36 MESES - FC1-10-LV0VM-248-02-36 FortiAnalyzer-VM Support 3 Year 24x7 FortiCare Contract (for 1-6 GB/Day of Logs)	Fortinet	1	UNIDADE	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	6	EQUIPAMENTO FAP-231F-N Indoor Wireless AP - Tri radio (802.11 b/g/n/ax 2x2 MU-MIMO, 802.11 a/n/ac/ax 2x2 MU-MIMO and 1x 802.11 a/b/g/n/ac Wave 2, 1x1), internal antennas, 2x 10/100/1000 RJ45 port, BT/BLE, 1x Type A USB, 1x RS-232 RJ45 Serial Port. Ceiling/wall mount kit includ	Fortinet / FortiAP-231F	16	UNIDADE	R\$ 5.700,00	R\$ 91.200,00
	7	LICENCIAMENTO 36 MESES FAP-231F-N (PN: FC-10-P231E-247-02-36 - FortiAP-231F 3 Year 24x7 FortiCare Contract	Fortinet	16	UNIDADE	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
	8	GPI-130 - 1-Port Gigabit PoE Power Injector, 802.3af 15.4Watts 10/100/1000 (PD-3501). For GPI115 Gigabit PoE Injector	Fortinet	16	UNIDADE	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
	9	EQUIPAMENTO FG-60F (10 x GE RJ45 ports (including 7 x Internal Ports, 2 x WAN Ports, 1 x DMZ Port). Upgrade license for	Fortinet / FortiGate-60F	2	UNIDADE	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
10	LICENÇA FG-60F 36 MESES - FC-10-0060F-950- 02-36.FortiGate-60F 3 Year Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare)	Fortinet	2	UNIDADE	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO >>>							R\$ 204.600,00



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

GRUPO 3 - SERVIÇO OPCIONAL E COMPLEMENTAR, IMPLANTAÇÃO – FORTIANALYSER E FORTIAP 231F							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO		Quant. Total	Unidade de Medida	Valor de referência (unitário)	Valor de referência (total)
3	11	Instalação da imagem do FortiAnalyzer, que compreende a: configuração do endereçamento de rede do FortiAnalyzer; configuração do security fabric no FortiGate; integração do FortiAnalyzer com o FortiGate; criação da vdom no FortiAnalyzer; configuração dos relatórios (Utilização de Banda, Principais Aplicações, Principais Sites Acessados, Utilização do Usuários) a serem enviados; testes de envio e emissão de relatórios; Requisitos do hardware: VCPU: 06; RAM: 16 GB; Disk: 5TB; Hypervisor: VMware ESXi.	Fortinet	22	HORAS	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
	12	FAP-231F – Instalação física dos FAPs (responsabilidade do cliente); configuração dos FAPs no FortiGate; atualização do firmware dos FAPs; configuração das regras de acesso à internet e rede interna no FortiGate; Configuração do SSID; testes de acesso.	Fortinet	18	HORAS	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
	13	Suporte remoto (estimado 12 horas por mês)		432	HORAS	R\$ 180,00	R\$ 77.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO >>>							R\$ 84.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 17/11/2025.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 430.560,00 (Quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, para o exercício de 2022, na classificação dos seguintes Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática; 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática; 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo/SP, 16 de novembro de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE
SÃO PAULO - CORE-SP**

**NETWORK SECURE
SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO LTDA**

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente

Yure Leopoldo Sabino de Freitas
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Jailson Augusto de Oliveira
CPF: 111.121.738-62

Thiago Gomes Teles
CPF: 607.720.003-51

Minuta Termo de Contrato - FIREWALL 16112022.pdf

Documento número #48529f9f-d744-433b-b970-2acefa5be36b

Hash do documento original (SHA256): 10400e49979e995e24382d30ee804f384c05c082eab25a2169214a8f8521fdf4

Hash do PAdES (SHA256): 7671dd88e3f640773e3246420d18728063cbd4ff3dfc9834574c83d553fe85af

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

Yure Leopoldo Sabino de Freitas

CPF: 525.285.023-20

Assinou em 16 nov 2022 às 18:02:06

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 mai 2023

Thiago Gomes Teles

CPF: 607.722.003-51

Assinou como testemunha em 16 nov 2022 às 16:56:01

Log

- 16 nov 2022, 16:54:46 Operador com email thiago.teles@networksecure.com.br na Conta 3f65b887-ad53-46cb-b0d6-e806684df2bc criou este documento número 48529f9f-d744-433b-b970-2acefa5be36b. Data limite para assinatura do documento: 16 de dezembro de 2022 (16:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 nov 2022, 16:54:50 Operador com email thiago.teles@networksecure.com.br na Conta 3f65b887-ad53-46cb-b0d6-e806684df2bc adicionou à Lista de Assinatura: yure.sabino@networksecure.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yure Leopoldo Sabino de Freitas.
- 16 nov 2022, 16:54:50 Operador com email thiago.teles@networksecure.com.br na Conta 3f65b887-ad53-46cb-b0d6-e806684df2bc adicionou à Lista de Assinatura: thiago.teles@networksecure.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Gomes Teles e CPF 607.722.003-51.
- 16 nov 2022, 16:56:01 Thiago Gomes Teles assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago.teles@networksecure.com.br. CPF informado: 607.722.003-51. IP: 189.36.205.139. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2022, 18:02:06 Yure Leopoldo Sabino de Freitas assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 525.285.023-20. IP: 189.36.197.62. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 nov 2022, 18:02:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 48529f9f-d744-433b-b970-2acefa5be36b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 48529f9f-d744-433b-b970-2acefa5be36b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.